

**RESOLUÇÃO 302, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001**

**Institui Função Gratificada na Câmara Municipal de Araxá**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO** :

**Art. 1º** - Fica instituída a servidores do quadro de carreira da Câmara Municipal de Araxá a Função Gratificada.

**§ 1º** - Serão beneficiários da Função Gratificada instituída pela Presente Resolução:

**I** – no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do vencimento-base, o auxiliar de serviços designado para exercer atividades de garçom;

**II** – no valor equivalente a 25% ( vinte e cinco por cento) do vencimento-base, o técnico de administração designado para exercer atividades de apoio a Secretaria Geral;

**III** – no valor equivalente a 15 % (quinze por cento) do vencimento-base, o oficial de administração designado para exercer atividades de apoio ao Gabinete da Presidência.

**§ 2º** - Sobre a função gratificada não incidirá nenhuma vantagem de natureza pessoal.

**§ 3º** - Proíbe-se a concessão de hora-extra a servidor beneficiário da função gratificada.

**Art. 2º** - A função gratificada do que trata a presente Resolução, não se incorpora á remuneração do beneficiário, e cessará quando cessar o motivo que a originou.

**Art. 3º** - Os beneficiários da presente Resolução, serão designados através de Portaria.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.001.

**JOSÉ CINCINATO DE ÁVILA**  
Presidente